

**COMUNICADO**

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 do Regimento da ADUFU-SS, onde é previsto que o Edital que rege as Eleições para a Direção Colegiada e para a Diretoria Executiva desta Seção Sindical deve ser publicado pelo seu Presidente;

CONSIDERANDO o disposto no EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A DIREÇÃO COLEGIADA DA ADUFU-SEÇÃO SINDICAL – GESTÃO 2021/2023 e no EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA EXECUTIVA DA ADUFU-SEÇÃO SINDICAL – GESTÃO 2021/2023, onde ficam delegados à Comissão Eleitoral todos os poderes para a definição de normas adicionais, que serão devidamente publicadas na Sede da ADUFU-SS e no endereço eletrônico da Seção Sindical; bem como para a resolução de casos omissos neste edital;

CONSIDERANDO a solicitação da Comissão Eleitoral a esse Presidente, em que se lê: “em virtude do retorno de parte dos correios eletrônicos encaminhados com o link de votação, solicitar a ampliação do horário de votação que finalizaria às 12 h para às 18 h, permitindo-se assim que docentes que ainda não conseguiram votar o possam fazê-lo”;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º do Regimento da ADUFU-SS que dispõe, no seu inciso IX: “Incentivar a participação dos filiados nas reuniões, assembleias e outras atividades promovidas pela ADUFU - Seção Sindical ou pelo ANDES - Sindicato Nacional”;

CONSIDERANDO que na eleição para a Direção Colegiada não há número de candidatos(as) inscritos(as) em número maior que o de vagas, para a eleição da Diretoria Executiva, concorre apenas uma chapa.

Decido, conforme solicitação da Egrégia Comissão Eleitoral que coordena os trabalhos dos pleitos PARA A DIREÇÃO COLEGIADA DA ADUFU-SEÇÃO SINDICAL – GESTÃO 2021/2023 e PARA A DIRETORIA EXECUTIVA DA ADUFU-SEÇÃO SINDICAL – GESTÃO 2021/2023, PRORROGAR O FINAL DO PRAZO PARA A VOTAÇÃO dessas eleições para às 18h do dia 29/09/2021, permitindo-se assim que docentes que ainda não conseguiram votar o possam fazê-lo.

Publique-se.



Prof. Sidney Ruocco Junior  
Presidente da ADUFU-SS